



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

**Gerolina da Silva Alves** – Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** – Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Igor Henrique Noronha de Oliveira** – Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

**Alex de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

**Alessandra Leticia Vazques de Souza** – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

**Dayane Rosa Peres** – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Emilaine Ribeiro Zonatto** – Secretária Municipal de Finanças

**Luciana de Jesus Campos da Silva** – Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Ludmila Torres Andrade Bellini Messias** – Secretária Municipal de Cultura

**Lucas Antonio S. Bim** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Marcos Lucas de Lima Dutra** – Secretário Municipal de Esportes

**Tarcisio Eder Vasquez de Souza** – Secretário Municipal de Infraestrutura

**Vanessa Nunes Moura dos Santos** – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

|  |            |
|--|------------|
| Decreto GAB/PGM nº .....                                     | 451/2025   |
| Portaria nº.....   | 869/2025   |
| Portaria nº.....   | 870/2025   |
| Lei nº .....   | 1.383/2025 |
| Lei nº .....   | 1.384/2025 |
| Lei nº .....   | 1.385/2025 |
| Errata - Extrato do Termo de Fomento nº.....                 | 013/2025   |
| Extrato Termo Aditivo nº 002/2025 ao Contrato nº... 223/2023 |            |
| Processo Seletivo nº 014/2024 – Convocação nº.....           | 081/2025   |
| Processo Seletivo nº 004/2025 – Convocação nº.....           | 016/2025   |
| Processo Seletivo nº 015/2025 – Relação de Inscritos.....    |            |
| Processo Seletivo nº 016/2025 – Relação de Inscritos.....    |            |
| Processo Seletivo nº 017/2025 – Edital de Abertura .....     |            |
| Decreto nº.....  | 289/2025   |
| Decreto nº.....  | 290/2025   |

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 451/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 017/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

#### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 017/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º:** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Dione Pereira do Vale – Professora – Matrícula 86-7;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva – Professor – Matrícula 378-12.

**Artigo 3º:** A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 869, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Professor, Nível II, ocupado pela servidora pública municipal **NEIDE ALVES CARDOSO**, matrícula 333-1, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 29/2025 de 07/10/2025, publicada na data de 07/10/2025, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 870, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Nomeia Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitação, firmados pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a CI/ nº 059/2025 de 08/10/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** como Gestor e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Nº</b>                      | 01   |
| <b>Objeto</b>                  | Registro de preços, para futuro eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 053/2025, para suprir as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências a serem estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Edital e seus Anexos |
| <b>Modalidade</b>              | Pregão Eletrônico Nº 065/2025  |
| <b>Processo Administrativo</b> | 196/2025   |
| <b>Contrato/Ata</b>            | Ata de Registro de Preço Nº 042/2025   |

| Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |  |
|--|--|
| <b>Gestor</b>  | Rodrigo Aparecido do Nascimento                      |
| <b>Fiscal</b>  | Anderson Farley Carvalho<br>Gabrieli Acosta Valverde |

| Secretaria Municipal de Cultura |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>Gestor</b>                   | Fernanda de Jesus Santos |
| <b>Fiscal</b>                   | Oneida Dutra de Oliveira |

| Secretaria Municipal de Saúde |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Gestor</b>                 | Ana Elisa Rodrigues dos Santos                  |
| <b>Fiscal</b>                 | Lidiane Dias Ottoni<br>Bianca Deleira Gonçalves |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contratos, de Convênio ou Termo de Cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 4º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## LEI 1.383/2025.

*"Dispõe sobre homologação da reavaliação atuarial de 2025 e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social custeado pelo Ente Federativo e, dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** A contribuição previdenciária mensal de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e a alíquota corresponderá a 14,00% (quatorze inteiros percentuais).

**Parágrafo único.** Os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 2º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 30,08% (trinta inteiros e oito centésimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com a seguinte distribuição:

**I** - 21,43% (vinte e um inteiros e quarenta e três



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

centésimos percentuais) referente ao Custo Normal, já incluso a Taxa de Administração (3,00%);

**II** – 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) referente ao Custo Suplementar para amortização do déficit atuarial.

**Art. 3º** Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em percentuais incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, fixados na tabela constante no Anexo Único da presente lei.

**Art. 4º** Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2185/2025, com data focal 31/12/2024, realizada em 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## ANEXO ÚNICO

| Item | Ano  | Saldo Devedor   | Amortização    | Juros        | Aporte Anual | Aliq. Suplem. | Folha Salarial |
|------|------|-----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 0    |      | (68.781.116,80) |                |              |              |               |                |
| 1    | 2025 | (69.931.009,44) | (1.149.892,64) | 3.617.886,74 | 2.467.994,10 | 8,65%         | 28.525.794,83  |
| 2    | 2026 | (71.016.385,78) | (1.085.376,35) | 3.678.371,10 | 2.592.994,75 | 9,00%         | 28.811.052,78  |
| 3    | 2027 | (70.979.031,16) | 3.735,62       | 3.735.461,89 | 3.772.816,51 | 12,97%        | 29.099.163,31  |
| 4    | 2028 | (70.856.128,65) | 122.902,52     | 3.733.497,04 | 3.856.399,56 | 13,12%        | 29.390.154,94  |
| 5    | 2029 | (70.641.326,71) | 214.801,94     | 3.727.032,37 | 3.941.834,30 | 13,28%        | 29.684.056,49  |
| 6    | 2030 | (70.327.898,72) | 313.427,99     | 3.715.733,78 | 4.029.161,77 | 13,44%        | 2.980.897,05   |
| 7    | 2031 | (69.908.722,30) | 419.176,42     | 3.699.247,47 | 4.118.423,89 | 13,60%        | 30.280.706,02  |
| 8    | 2032 | (69.376.257,56) | 532.464,74     | 3.677.198,79 | 4.209.663,53 | 13,76%        | 30.583.513,08  |
| 9    | 2033 | (68.722.524,22) | 653.733,35     | 3.649.191,15 | 4.302.924,49 | 13,93%        | 30.889.348,22  |
| 10   | 2034 | (67.939.077,43) | 783.446,79     | 3.614.804,77 | 4.398.251,56 | 14,10%        | 31.198.241,70  |
| 11   | 2035 | (67.016.982,39) | 922.095,03     | 3.573.595,47 | 4.495.690,51 | 14,27%        | 31.510.224,11  |
| 12   | 2036 | (65.946.787,55) | 1.070.194,84   | 3.525.093,27 | 4.595.288,12 | 14,44%        | 3.825.326,36   |
| 13   | 2037 | (64.718.496,36) | 1.228.291,19   | 3.468.801,03 | 4.697.092,21 | 14,61%        | 32.143.579,62  |
| 14   | 2038 | (63.321.537,59) | 1.396.958,77   | 3.404.192,91 | 4.801.151,68 | 14,79%        | 32.465.015,42  |
| 15   | 2039 | (61.744.733,99) | 1.576.803,60   | 3.330.712,88 | 4.907.516,48 | 14,97%        | 32.789.665,57  |
| 16   | 2040 | (59.976.269,31) | 1.768.464,68   | 3.247.773,01 | 5.016.237,69 | 15,15%        | 33.117.562,22  |
| 17   | 2041 | (58.003.653,56) | 1.972.615,75   | 3.154.751,77 | 5.127.367,51 | 15,33%        | 33.448.737,85  |
| 18   | 2042 | (55.813.686,43) | 2.189.967,13   | 3.050.992,18 | 5.240.959,30 | 15,51%        | 33.783.225,23  |
| 19   | 2043 | (53.392.418,73) | 2.421.267,71   | 2.935.799,91 | 5.357.067,61 | 15,70%        | 34.121.057,48  |
| 20   | 2044 | (50.725.111,77) | 2.667.306,96   | 2.808.441,23 | 5.475.748,19 | 15,89%        | 3.462.268,05   |
| 21   | 2045 | (47.796.194,64) | 2.928.917,13   | 2.668.140,88 | 5.597.058,01 | 16,08%        | 34.806.890,73  |
| 22   | 2046 | (44.589.219,14) | 3.206.975,50   | 2.514.079,84 | 5.721.055,33 | 16,27%        | 3.154.959,64   |
| 23   | 2047 | (41.086.812,37) | 3.502.406,77   | 2.345.392,93 | 5.847.799,70 | 16,47%        | 3.506.509,24   |
| 24   | 2048 | (37.270.626,74) | 3.816.185,63   | 2.161.166,33 | 5.977.351,96 | 16,67%        | 35.861.574,33  |
| 25   | 2049 | (33.121.287,38) | 4.149.339,36   | 1.960.434,97 | 6.109.774,32 | 16,87%        | 36.220.190,07  |
| 26   | 2050 | (28.618.336,73) | 4.502.950,66   | 1.742.179,72 | 6.245.130,37 | 17,07%        | 36.582.391,97  |
| 27   | 2051 | (23.740.176,13) | 4.878.160,59   | 1.505.324,51 | 6.383.485,11 | 17,28%        | 36.948.215,89  |
| 28   | 2252 | (18.464.004,44) | 5.276.171,69   | 1.248.733,26 | 6.524.904,95 | 17,48%        | 37.317.698,05  |
| 29   | 2053 | (12.765.753,26) | 5.698.251,18   | 971.206,63   | 6.669.457,81 | 17,70%        | 37.690.875,03  |
| 30   | 2054 | (6.620.018,78)  | 6.145.734,48   | 671.478,62   | 6.817.213,10 | 17,91%        | 38.067.783,78  |
| 31   | 2055 | 10,00           | 6.620.028,78   | 3.48.212,99  | 6.968.241,77 | 18,12%        | 38.448.461,62  |
| 32   | 2056 | -               | -              | -            | -            | -             | -              |
| 33   | 2057 | -               | -              | -            | -            | -             | -              |
| 34   | 2058 | -               | -              | -            | -            | -             | -              |
| 35   | 2059 | -               | -              | -            | -            | -             | -              |

## LEI 1.384/2025.

"Altera a Lei nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do município de Água Clara), para criar novos cargos e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Maestro;
- II – Auxiliar de Maestro;
- III – Agente de Guarda Mirim;

**§ 1º** Os requisitos, quantidade de vagas, referência de vencimento e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

**§ 2º** As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música, com carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo público de provimento em comissão denominado Diretor de Planejamento Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Os requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

**§ 2º** A referência de vencimento do cargo será o DAS 4.

**§ 3º** As atribuições do cargo de Diretor de Planejamento Hospitalar estão definidas no Anexo III desta Lei.

### CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES

**Art. 4º.** Fica o cargo de Instrutor de Música reenquadrado do Nível VI para o Nível VII, conforme Tabela 1, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

**Art. 5º.** Fica o cargo de Instrutor de Dança e Teatro reenquadrado do Nível VI para o Nível IX, conforme Tabela 1, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 6º.** Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

## ANEXO I

### I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo                  | Nível | Carga Horária | Vagas | Requisitos                                     |
|------------------------|-------|---------------|-------|--|
| Maestro                | XII   | 40 horas      | 01    | Ensino médio com capacidade técnica comprovada |
| Auxiliar de Maestro    | IX    | 40 horas      | 01    | Ensino médio com capacidade técnica comprovada |
| Agente de Guarda Mirim | IX    | 40 horas      | 01    | Ensino médio com capacidade técnica comprovada |

### II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Cargo                              | Símbolo | Carga Horária | Vagas | Requisitos  |
|------------------------------------|---------|---------------|-------|---|
| Diretor de Planejamento Hospitalar | DAS 4   | 40 horas      | 01    | Curso superior na área da saúde e/ou capacidade pública e notória |

## ANEXO II

### MAESTRO

#### Descrição Sintética

- Responsável pela direção musical, pedagógica e artística da Banda Marcial.

#### Descrição Analítica

- Coordenar ensaios gerais e apresentações oficiais.
- Definir repertório e arranjos musicais.
- Supervisionar e orientar os instrutores.
- Avaliar o desempenho dos alunos e propor melhorias.
- Apoiar a banda junto à prefeitura, escolas e comunidade.

### AUXILIAR DE MAESTRO

#### Descrição Sintética

- Apoiar o maestro na gestão e execução das atividades musicais e pedagógicas.

#### Descrição Analítica

- Substituir o maestro quando necessário.
- Auxiliar na organização de ensaios e apresentações.
- Apoiar a disciplina e a coordenação dos alunos.
- Colaborar na afinação, montagem e ajustes de instrumentos.

### AGENTE DE GUARDA MIRIM

#### Descrição Sintética

- Promover a formação cidadã, social e profissional de adolescentes por meio de participação em atividades educativas, disciplinares e operacionais, com visitas à preparação para o mercado de trabalho e à construção de valores como responsabilidade, ética e respeito às normas.

#### Descrição Analítica

- Participar de treinamentos de formações cívica, ética e profissional.
- Auxiliar em atividades administrativas, de apoio ou operacionais em órgãos públicos ou empresas conveniadas.
- Zelar pela disciplina e boa conduta, seguindo normas do programa guarda mirim.

## ANEXO III

### DIRETOR DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR

#### Descrição Sintética

- Compete ao Diretor de Planejamento Hospitalar, por determinação do diretor hospitalar, coordenar o planejamento da instituição, garantindo que as ações estratégicas estejam alinhadas com os objetivos organizacionais de longo prazo.

#### Descrição Analítica

- Coordenar as ações de definição estratégica voltadas para a sustentabilidade e qualidade dos serviços de saúde.
- Supervisionar e coordenar a utilização de ferramentas de planejamento como SWOT, BSC, 5W2H.
- Coordenar a elaboração do planejamento estratégico anual, com monitoramento dos indicadores de desempenho (KPIs) hospitalares.
- Coordenar a equipe de planejamento hospitalar liderando a definição de metas, elaboração de planos operacionais e acompanhamento dos resultados institucionais.
- Supervisionar a execução e revisão dos planos estratégicos e operacionais.

#### LEI 1.385/2025.

"Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento com o lar de idosos Nova Vida".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o LAR DE IDOSOS NOVA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.005.658/0001-11.

**Art. 2º.** A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação mencionada, objetiva a contribuição para o acolhimento aos idosos, assegurando moradia, alimentação, higiene, saúde, aulas de entretenimento, exercícios físicos e atendimento médico, além de acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia e demais políticas públicas setoriais.

**Art. 3º.** O valor total de repasse será de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

**Art. 4º.** Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas.

**Parágrafo único** – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

**Art. 5º.** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

## ERRATA

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025. TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025.** Retifica-se por incorreção o Extrato do Termo de Fomento publicado no Diário Oficial Municipal nº 1526/2025 de 03/10/2025. **Página 3.**

### ONDE LÊ-SE:

#### Ficha: 068

01.01.05 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0015.2112.0000 – Gestão do Ensino Infantil creche  
Elemento de despesa: 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS  
Fonte: 1.500.1001.000.000– Recursos não vinculados de Impostos  
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

### LEIA-SE:

#### Ficha: 088

01.01.05 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil pré-escola  
Elemento de despesa: 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS  
Fonte: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos  
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
ÁGUA CLARA/MS, 08 de outubro de 2025.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023. Processo Administrativo nº 258/2023. Inexigibilidade nº 022/2023. TCE: D436542D0C3575D103A8714D7A99 E3AC7796413C.

Partes: Município de Água Clara e a empresa Consalegis Consultoria Administrativa Tributária Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 223/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 08 de outubro de 2026, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze.) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 09/10/2025. Vigência Final: 08/10/2026. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 07/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Finanças – Emilaine Ribeiro Zonatto. Contratada: Consagelis Consultoria Administrativa Tributária Ltda. – Katia Regina Benardo Claro.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS - EDITAL XIV – PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe

conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 11h, do dia 09/10/2025 ao dia 10/10/2025, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de ços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houve aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

#### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| 05. Auxiliar de Consultório Odontológico |                         |      |
|--|-------------------------|------|
| Classificação                            | Candidato               | Nota |
| 9º                                       | Laiane Lacerda de Souza | 0,0  |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER  
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

## CLARA - MS - EDITAL IV - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 004/2025, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 11h, do dia 09/10/2025 ao dia 10/10/2025, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de cós embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TARCÍSIO EDER VASQUEZ DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

##### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| 01. Operador de Maquinas |                       |      |
|--------------------------|-----------------------|------|
| Classificação            | Candidato             | Nota |
| 5º                       | Marcos Willian Romero | 3,5  |

## EDITAL DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL XV - PROCESSO SELETIVO Nº 015/2025

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 450, de 03 de outubro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025 - EDITAL XV, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JACKELINE DRUMOND BATISTA  
Presidente

ANDREA COSTA DA SILVA  
Membro

HYAN FILIPE MOURA CARDOSO  
Membro

### ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 015/2025 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

#### CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

| 01. TRABALHADOR BRAÇAL |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Inscrição              | Candidato                          |
| 01                     | Ana Paula Franklin de Souza Santos |
| 02                     | Apoliana Franklin de Souza Santana |
| 03                     | Luana Thalita Oliveira Cardozo     |
| 04                     | Liria dos Santos de Almeida        |
| 05                     | Maria Eduarda Silva Franco         |
| 06                     | Regina Garcia dos Santos           |
| 07                     | Vergilio Silveiro Borges           |
| 08                     | Wilson França de Andrade           |

## EDITAL DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL XVI - PROCESSO SELETIVO Nº 016/2025

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 450, de 03 de outubro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025 - EDITAL XVI, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JACKELINE DRUMOND BATISTA  
Presidente

ANDREA COSTA DA SILVA  
Membro

HYAN FILIPE MOURA CARDOSO  
Membro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

## ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 016/2025 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

### CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

| 01. PEDREIRO |                                |
|--------------|--------------------------------|
| Inscrição    | Candidato                      |
| 001          | Adriano de Oliveira Gomes      |
| 002          | Agoncilho Carvalho Filho       |
| 003          | Anderson Santos dos Anjos      |
| 004          | Cicero José Caetano dos Santos |

| 02. VIGIA |                                    |
|-----------|------------------------------------|
| Inscrição | Candidato                          |
| 001       | Avelino da Silva Neto              |
| 002       | Claudia da Silva Rodrigues         |
| 003       | Claudinei José Gato                |
| 004       | Daiane Lima dos Santos             |
| 005       | Eliseu Cristiano da Silva          |
| 006       | Eloi Ferreira                      |
| 007       | Francisco Vanderlei Pinoti         |
| 008       | Genivaldo Silva Sena               |
| 009       | Glauber Rodrigo Medeiros de Jesus  |
| 010       | João Batista Portela de Souza      |
| 011       | João Batista dos Santos            |
| 012       | José Carlos Agostinho              |
| 013       | José Guilherme da Silva Souto      |
| 014       | Marcos Livrado Leite               |
| 015       | Mateus Henrique Pazini Silva (PCD) |
| 016       | Rute Borges dos Santos da Luz      |
| 017       | Solenice Jesus Costa               |
| 018       | Tatiele de Souza Pereira           |
| 019       | Valdiney de Carvalho Silva         |
| 020       | Vanderley Alves de Arruda          |
| 021       | Waldir Pereira Lopes Junior        |
| 022       | Wesner Teixeira da Silva           |
| 023       | Wilson Franca de Andrade           |

| 03. SERVIÇOS GERAIS |   |
|---------------------|---|
| Inscrição           | Candidato                                   |
| 001                 | Ana Isabel Gregório da Silva                |
| 002                 | Claudia da Silva Rodrigues                  |
| 003                 | Constância Aparecida de Oliveira dos Santos |
| 004                 | Cristiane Carneiro da Silva                 |
| 005                 | Daiane Lima dos Santos                      |
| 006                 | Elen dos Santos Nascimento                  |
| 007                 | Elizabeth Ferreira Gomes Pereira            |
| 008                 | Fernanda Silva Nascimento                   |
| 009                 | Flávia Nogueira Delite                      |
| 010                 | Gésica de Souza Afonso                      |
| 011                 | Helena Gomes Moreira Santos                 |
| 012                 | Hérica da Silva                             |
| 013                 | Jeane de Souza Oliveira Januario            |
| 014                 | Jenifer Jaine Custodio de Matos             |
| 015                 | Kariny Simplicio Garcia                     |
| 016                 | Leodenice de Souza Oliveira                 |
| 017                 | Líria dos Santos de Almeida                 |
| 018                 | Luana Thalita Oliveira Cardozo              |
| 019                 | Luciene Alves da Silva Maia                 |
| 020                 | Marcela Aparecida Monteiro do Nascimento    |
| 021                 | Maria Aparecida de Almeida                  |
| 022                 | Maria Eduarda Silva Franco                  |
| 023                 | Natalia Bertagia dos Santos                 |
| 024                 | Raqueline Alves Artiaga                     |
| 025                 | Rute Borges dos Santos da Luz               |
| 026                 | Vanesca Ferreira de Oliveira                |

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| 01. MOTORISTA |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Inscrição     | Candidato                     |
| 001           | Camila Alves da Silva         |
| 002           | Clóvis Carmello               |
| 003           | Dheimi Kelly Silverio da Cruz |
| 004           | Dionisio Ferreira da Silva    |
| 005           | Douglas de Andrade Alpino     |
| 006           | Eduardo de Oliveira           |
| 007           | Elsbão Ribeiro da Costa       |
| 008           | Everton Quirino Cantão        |
| 009           | Geraldo Franscisco Lessa      |
| 010           | Lorival Vieira Sampaio        |
| 011           | Marcelo da Silva Rodrigues    |
| 012           | Marcio José dos Santos Soares |
| 013           | Pedrinho Steinheuser          |
| 014           | Sérgio Ungaro                 |

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| 01. TÉCNICO DE ENFERMAGEM |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Inscrição                 | Candidato                             |
| 001                       | Barbara Daiane Pinheiro Menezes       |
| 002                       | Claudia Aparecida Chicouski           |
| 003                       | Eliane de Souza Macedo                |
| 004                       | Josafá Rodrigues da Silva             |
| 005                       | Maria Aparecida Pereira de Lima       |
| 006                       | Marilza Macedo dos Santos de Oliveira |
| 007                       | Marta da Silva Manfredó               |
| 008                       | Maykon de Araujo Rodrigues            |
| 009                       | Quezia de Santana Moraes              |
| 010                       | Taiane Lopes de Sousa                 |
| 011                       | Terezinha Sentoma                     |
| 012                       | Valdeline Oliveira da Silva           |

## EDITAL XVII PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 451, de 08 de outubro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** - Licença para tratamento de Saúde superior a 15 dias;
- 1.1.2** - Licença gestante;
- 1.1.3** - Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** - Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** - Readaptação;
- 1.1.6** - Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

**1.1.7** – Licença sindical;

**1.1.8** – Licença para agente político;

**1.1.9** - Cargos em vacância.

**1.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos dele decorrentes, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

**1.3.** O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

**1.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

**a)** Levantamento preliminar de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;

**b)** Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;

**c)** Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;

**d)** Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

**e)** Publicação da relação de inscritos;

**f)** Período recursal;

**g)** Publicação do resultado preliminar;

**h)** Período recursal;

**i)** Publicação do resultado definitivo e homologação do processo seletivo simplificado;

**j)** Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

## **2. Da validade do processo seletivo**

**2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

## **3. Da jornada de trabalho**

**3.1** A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

## **4. Requisitos para participação e posterior contratação**

**4.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

**4.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**4.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu

nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**4.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros do Anexo II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

## **5. Do quantitativo de vagas**

**5.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer obrigatoriedade de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**5.2.** As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

**01**

**Assistente de Atividades de Educação inclusiva (Interprete de Libras)**

**5.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## **6. Do local de trabalho**

**6.1.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da administração municipal de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

## **7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais**

**7.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

**7.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**7.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**7.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**7.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**7.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

constante do Edital.

**7.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**7.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**7.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## **8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção**

**8.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h, no dia **10 de outubro de 2025**.

### **Sala 01: Assistente de Atividades de Educação inclusiva (Interprete de Libras)**

**8.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

**8.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**8.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

**8.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**8.5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**8.5.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**8.5.3.** Fotocópia do CPF;

**8.5.4.** Comprovante de Residência;

**8.5.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**8.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**8.7.** Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados

incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.9.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**8.10.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

**8.10.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

**8.10.2.** Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

**8.10.3.** Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou Previdência Privada desde que esteja especificado o cargo.

## **9. Da Seleção, Resultados e Recursos**

**9.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**9.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope.

**9.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**9.1.3.** O envelope deverá ser lacrado, após conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**9.1.4.** A relação dos Títulos e sua pontuação está no Anexo I desde Edital.

**9.1.5.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**9.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** Tiver maior nota em formação profissional;

**b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

**c)** Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

**d)** Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

**e)** Tiver o maior número de dependentes;

**f)** For mais idoso;

**g)** Sorteio público;

**9.1.6.1.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**9.1.7.** A validade dos certificados será a partir de setembro de 2020 limitando-se a certificados expedidos até o ultimo dia do mês de setembro de 2025.

**9.1.8.** Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

**9.2.** A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

**9.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br), em formulário próprio constante no Anexo III.

**9.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo.
- e) Motivação e/ou justificativa.

**9.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**9.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**9.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**9.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**9.10.** Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## 10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação Após A Convocação

**10.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; ([www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br))
- f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho  
FUNÇÃO:
- h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração

de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

**j)** Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

**k)** Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

**l)** Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

**m)** Comprovante de endereço atual;

**n)** Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

**o)** Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

**p)** 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

**q)** Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

**r)** Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br))

**s)** Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

**t)** Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

## 11. Das Penalidades

**11.1.** O candidato será penalizado com perda de pontuações ou desclassificação do referido certame nos seguintes casos:

**11.1.1.** Prestar informação falsa ou apresentar documentação que seja constatada Falsificação ou adulteração do referido certame.

## 12. Da Homologação, vigência e contratação.

**12.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**12.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**12.3.** O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

**12.4.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

**12.5.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**12.6.** O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025.

Água Clara - MS, 08 de outubro de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Presidente

DIONE PEREIRA DO VALE  
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA  
Membro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025.

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

### FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (INTERPRETE DE LIBRAS)

|           |           |
|-----------|-----------|
| NOME:     | TELEFONE: |
| RG:       | CPF:      |
| ENDEREÇO: | BAIRRO:   |

#### TÍTULOS APRESENTADOS - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| TÍTULO  | Total de Títulos | Ponto por Título | Total Máximo |
|---|------------------|------------------|--------------|
| Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas | 01               | 4,0              | 4,0          |
| Participação em Simpósio ou Webinar específico na Área de Educação Inclusiva                                | 02               | 1,5              | 3,0          |

#### CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

| TÍTULO   | Total de Títulos | Ponto por Título PRESENCIAL | Total Máximo PRESENCIAL | Ponto por Título EAD / HÍBRIDO | Total Máximo EAD/ HÍBRIDO |
|--|------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 180 horas.     | 01               | 2,5                         | 2,5                     | 2,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.   | 02               | 2,0                         | 4,0                     | 1,5                            | 3,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 41 até 100 horas.    | 02               | 1,5                         | 3,0                     | 1,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.     | 02               | 1,5                         | 3,0                     | 1,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.     | 02               | 1,5                         | 3,0                     | 1,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 até 19 horas. | 02               | 1,0                         | 2,0                     | 0,5                            | 1,0                       |

#### CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO, JORNADAS, PASLESTRAS, SIMPÓSIOS OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO.

| TÍTULO   | Total de Títulos | Ponto por Título PRESENCIAL | Total Máximo PRESENCIAL | Ponto por Título EAD / HÍBRIDO | Total Máximo EAD/ HÍBRIDO |
|--|------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.    | 02               | 1,5                         | 3,0                     | 1,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 31 até 60 horas.    | 02               | 1,5                         | 3,0                     | 1,0                            | 2,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.     | 02               | 1,0                         | 2,0                     | 0,5                            | 1,0                       |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 até 19 horas. | 02               | 1,0                         | 1,0                     | 0,5                            | 1,0                       |

#### Tempo de Serviço

|  |        |           |             |
|--|--------|-----------|-------------|
| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido no cargo pretendido, sendo 3.0 pontos a cada ano letivo . | 4 anos | 12 pontos | Declarações |
|--|--------|-----------|-------------|

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da Banca RECEPTORA: \_\_\_\_\_

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025.**  
**DOS CARGOS**

| <b>Cargo</b>   | <b>Escolaridade</b>  | <b>Carga Horária</b> |
|--|--|----------------------|
| Assistente de Atividade para Educação Inclusiva (Interprete de Libras) | Cursando Ensino Superior com formação específica em Libras | 20 horas             |



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025.**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

|           |      |                  |
|-----------|------|------------------|
| NOME:     |      | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG:       | CPF: | DATA DE NASC:    |
| ENDEREÇO: |      | CARGO:           |
| BAIRRO:   |      | CIDADE:          |

**JUSTIFICATIVAS**

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### DECRETO Nº 289 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |    |    |                       |                                     |  |       |                  |
|----|----|----|-----------------------|-------------------------------------|--|-------|------------------|
| 01 | 01 | 02 | GABINETE DO PREFEITO  |                                     |  |       | <b>19.600,00</b> |
|    | 1  |    | 04.122.0014.2102.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE     |  |       | 19.600,00        |
|    |    |    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                     |  | F.R.: | 1 500 0000       |
|    |    |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos |  |       |                  |
|    |    |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento        |  |       |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

|  |  |  |  |                   |  |  |                  |
|--|--|--|--|-------------------|--|--|------------------|
|  |  |  |  |                   |  |  | <b>19.600,00</b> |
|  |  |  |  | Fontes de Recurso |  |  |                  |
|  |  |  |  | 500 0000          |  |  | 19.600,00        |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

AGUA CLARA, 08 de OUTUBRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120  
Dados: 2025.10.08 11:17:48 -04'00'

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1530/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

### DECRETO Nº 290 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.003,84 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |              |   |  |          |  |                  |
|-----|-----------------------|--------------|---|--|----------|--|------------------|
|     |                       |              |   |  |          |  | <b>20.003,84</b> |
| 01  | 01                    | 02           | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>             |  |          |  |                  |
| 514 | 04.122.0014.2103.0000 | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS                     |  | 501 0000 |  | 612,24           |
| 01  | 01                    | 05           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> |  |          |  |                  |
| 63  | 12.365.0015.2112.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                     |  | 500 1001 |  | 3.291,60         |
| 73  | 12.365.0015.2113.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                     |  | 500 0000 |  | 16.100,00        |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |                       |              |  |  |          |  |            |
|----|-----------------------|--------------|--|--|----------|--|------------|
| 01 | 01                    | 04           | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>             |  |          |  |            |
| 10 | 04.123.0014.2103.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 501 0000 |  | -612,24    |
| 01 | 01                    | 05           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>        |  |          |  |            |
| 67 | 12.365.0015.2112.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 500 1001 |  | -3.291,60  |
| 93 | 12.365.0015.2115.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 500 0000 |  | -16.100,00 |

**-20.003,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 10/8/2025.

AGUA CLARA, 08 de OUTUBRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA  
DA SILVA ALVES:59551089120  
Dados: 2025.10.08 11:18:01 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES  
PREFEITA